



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.200**

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Igor Dias

Data: 07/10/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 30, de 19/10/2021. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Dr. Mateus Augusto da Silva Amaral.

Controle Interno – Caixa: 7N.3 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO

nº 30/2021

Edifício: 52
Cidade: Montes Claros
Subsídio: R\$ 1.000,00
X: R\$ 1.300,00
Ordem: 15
nº de 100



19.10.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2021

AUTOR:

Ver. Igor Dias

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Sr.
Mateus Augusto da Silva Amaral.

MOVIMENTO

Entrada – 07/10/2021

1 Comissão Especial.

2 Aprovado em sessão em 19.10.2021

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 30, de 19 de Outubro de 2021

Concede Título de Cidadão Benemérito
ao sr. Mateus Augusto da Silva Amaral

A Câmara de Montes Claros aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **sr. MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL**, o **TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Outubro de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)

Resolução nº 30, de 19/10/2021

foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no **hall** do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic. de Montes Claros, em 20/10/2021, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 20 de outubro de 2021

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário



MCTRANS

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)"

Contrato nº. 068/2021 Valor total: R\$30.315,40

Contratada: G.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 42.452.392/0001-54

Prazo de Vigência: 06/10/2021 a 31/12/2021

Contrato nº. 069/2021 Valor total: R\$985,00

Contratada: R.P FERRAGENS LTDA

CNPJ: 29.309.583/0001-19

Prazo de Vigência: 06/10/2021 a 31/12/2021

Montes Claros – MG, 19 de outubro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPJL

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N.º30, de 19 de Outubro de 2021

Concede Título de Cidadão Benemerito ao sr. Mateus Augusto da Silva Amaral

A Câmara de Montes Claros aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgado ao sr. MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL, o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMERITO, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Outubro de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Perela da Silva
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N.º179/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2008, nas Leis Municipais nº3002/2021, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº01/2020 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a servidora Edilaine Aparecida Santos, lotada no gabinete do vereador Aldair Fagundes Brito, do cargo de assessora parlamentar que exerceia, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício da servidora descrita no caput do artigo 1º foi 18 (dezolto) de outubro de 2021.

Artigo 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de outubro de 2021.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termos Aditivos 0405/2021:

PROCESSO: nº 548/2019 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 012/2019 OBJETO: Prestação de serviços de procedimentos de diagnóstico por medicina nuclear in vivo, para atender aos usuários do eus, conforme programação pactuada integrada – PPI, chamamento público nº. 0006/2019 e plano operativo. CONTRATO: nº P548/19-01 CONTRATADO: CIN-CENTRO DE IMAGENS DO NORTE DE MINAS LTDA – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO :Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quinta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 06 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0598/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 172/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-289639-2019-00, em conformidade com a Portaria nº 3.890 de 28 de dezembro de 2019 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P598/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sexta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 21.10.2021 a 20.12.2021.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio digital em 28 de setembro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0598/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 172/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-273535-2019-00, em conformidade com a Portaria nº 3.205 de 05 de dezembro de 2019 e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0598/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 21.10.2021 a 20.12.2021.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 inciso II do art. 57 c/c §1º do art. 61. ASSINADO por meio físico em 16 de setembro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0568/2019 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 015/2019 OBJETO:

Locação do imóvel para o funcionamento da estratégia Saúde da Família Violeta, localizada na praça Ernestina Ferreira Nunes, nº. 34, bairro Alegre Maia, Montes Claros/MG.

CONTRATADO: SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMÍLIA – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo de locação previsto na cláusula quarta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 11.11.2021 e tendo como novo termo final o dia 10.11.2022. Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original, que serão reajustados conforme negociado com o locador (fl. 79), sendo reduzidos 10% do valor originalmente contratado. O valor global da locação será de R\$15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), sendo pago o valor mensal de R\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Para fins de pagamento, será empenhado para o ano de 2021 o valor de R\$2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); e para o ano de 2022, o valor de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: art. 57 c/c inciso I do §3º, art. 62 e art. 65 c/c art. 3º da lei 8.245/91- ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0598/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 173/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311620-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P 598/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0600/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 174/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311634-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 717 de 06 de abril de 2020 e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0600/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0600/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 174/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311634-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 717 de 06 de abril de 2020 e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0600/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0592/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 169/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-283568-2019-00, em conformidade com a Portaria nº 3.685 de 23 de dezembro de 2019 e plano de trabalho. CONTRATO: nº P 0592/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0594/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 170/2020 OBJETO:

Repasso do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta nº. 36000-311739-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P594/2020-1 –

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 01 de outubro de 2021 . Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 004/2021 – MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2021 OBJETO:

Contratação de sociedade empresária especializada para reforma e adequação de edificação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros – MG. CONTRATO: nº P004/2021-01 CONTRATADO: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio digital em 28 de setembro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 19 de outubro de 2021.

Dayana Francine Pereira Ramos

Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termos Aditivos 0408/2021:

PROCESSO: nº0546/2020- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020 OBJETO:

Contratação De Sociedade Empresária Especializada Para Execução De Obras De Construção Do Salão De Velório Do Bairro Eldorado. CONTRATO: nº P0546/2020-1

CONTRATADO: TOPTAL SERVIÇOS EIRELI - EPP – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 27.10.2021 e termo final em 26.10.2022.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Gabinete Vereador Igor Dias



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 35/2021

A Câmara de Montes Claros aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica outorgado ao Senhor **MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL** o **TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros/ MG, 05 de outubro de 2021

Vereador Igor Dias



VEREADOR IGOR DIAS

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina, Montes Claros - MG

05 de outubro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPÉCIAIS

EM 07 DE OUTUBRO DE 2021
Presidente
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Gabinete Vereador Igor Dias

BIOGRAFIA

Mateus Augusto da Silva Amaral, filho de José Adélcio da Silva e Irena Francisca da Silva, nascido em 23 de julho de 1985, em Montes Claros. Esposo de Bruna Amaral Felício e Silva e pai de Miguel Amaral Felício e Silva. Formado em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros, pós-graduado em Direito Previdenciário e Direito Público pela rede LFG, mestre em Desenvolvimento Social pela Unimontes, MBA em Gestão de Pessoas e Coaching pelo IBC – Instituto Brasileiro de Coaching e MBA em Gestão Empresarial pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. Co-autor do livro Autoconhecimento e Empoderamento, pela editora IBC. Advogado, sócio-fundador do escritório Silva e Freitas Advogados Associados e Gestor Jurídico atuando principalmente na área previdenciária para auxílio aos cidadãos que buscam o amparo e o apoio as demandas desta área do Direito. Foi membro da comissão OAB Cidadã entre os anos de 2011 e 2013 e atualmente é membro da comissão de Direito Previdenciário da 11ª Subseção da OAB/MG e do Rotary Club Montes Claros Norte.